



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ATA DA 20ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2025, às 13h48min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 20ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente deste conselho, juntamente com a Sra. Patricia Lopes Silveira -Vice-Presidente e os demais Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente observou a existência de *quórum* e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas: Leitura do Ofício nº 65/SEMED - INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, solicitar parecer a respeito da Computação complemento a BNCC; Elaboração da minuta de Parecer a respeito da Computação complemento a BNCC; Análise da Matriz COMPUTAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL, complemento a BNCC -MEC, a luz das seguintes legislações: Leitura do Parecer CNE/CEB nº 2/2022 em 17 de fevereiro de 2022, que estabeleceu as normas sobre Computação na Educação Básica como um complemento à BNCC; Leitura da Resolução CNE/CEB nº 1/2022, de 4 de outubro de 2022, que definiu os conteúdos e habilidades relacionados à Educação Digital que devem ser abordados nas escolas; Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), Inciso XII do Artigo 4ª e § 11 do Artigo 26; Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE. O PNE prevê: Meta 7: melhoria da qualidade da educação associada ao uso de tecnologias; Meta 5 e 7: incentivo ao uso pedagógico de tecnologias digitais e inovação educacional; Meta 16: formação docente que inclua tecnologia digital. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e altera leis como a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) para promover a inclusão digital e o letramento digital. A lei é organizada em quatro eixos: Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Resolução nº 003/CME/BTI/2025, dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas; Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências; Resolução CIF (Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade) que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, edição 112, em 16 de junho de 2025, p. 42 - 43; Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022 do Conselho Nacional de Educação que estabelece as normas sobre Computação na





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Educação Básica; Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática; Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica no Brasil, e devem ser respeitados obrigatoriamente em todo o país; Guia da Educação Digital e Midiática: Como Elaborar e Implementar o Currículo nas Escolas; Informativo sobre alinhamento dos currículos à BNCC Computação e condicionalidade V do VAAR-Fundeb; Leitura da minuta de Parecer para aprovação das Propostas Pedagógicas das escolas: EMEIEF José Américo de Almeida e EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho; Correção da minuta de Parecer e resolução a luz das legislações: Considerando a Constituição Federal de 1988; a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Resolução nº 03/2024/CME/BTI, que altera o anexo I da Resolução Nº 003/CME/BTI/2021, que institui e orienta a Reelaboração das Propostas Pedagógicas das unidades escolares a partir da Base Nacional Comum Curricular-BNCC e demais Legislação em vigor, no âmbito da Educação Básica no Município de Buritis/RO, a Lei Federal nº 13005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação-PNE; Projeto de Lei 2297/21, aprovado na Câmara dos Deputados, institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com o objetivo de garantir o acesso à escola e combater a evasão; Considerando o Regimento Interno do CME, que trata da atribuição e responsabilidade do Conselho, na aprovação das Propostas Pedagógicas; Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica no Brasil, e devem ser respeitados obrigatoriamente em todo o país. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, na sequência iniciou a leitura dos documentos, as discussões dos assuntos em pauta, divisão das atividades entre os Conselheiros Titulares e elaboração dos documentos. A reunião foi encerrada às 17h08min, onde eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 19 de novembro de 2025

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

Patrícia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Egly da Costa Freitas
Conselheira Titular

Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves
Conselheira Titular





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA THEOBROMA SETOR 02, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2487

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EGLY DA COSTA FREITAS - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 708.27*. **2-*5 em 16/12/2025 08:32:28, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0860.8K32.0284.353V.4454, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOACIR PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 852.72*. **1-*2 em 15/12/2025 16:32:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16W4.3732.510V.U61E.4368, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICIA LOPES SILVEIRA**, CPF: 811.83*. **2-*4 em 15/12/2025 15:55:13, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1597.3355.8133.A419.5745, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS**, CPF: 350.41*. **2-*0 em 15/12/2025 15:45:15, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15W5.8E45.1153.X14V.6153, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, CPF: 622.10*. **2-*3 em 15/12/2025 15:30:53, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1585.5A30.253K.Z536.0112, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 3.751.D2B - Tipo de Documento: ATA DA CÂMARA DE NORMATIZACAO -CN

Elaborado por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS**, CPF: 622.10*. **2-*3, em 15/12/2025 - 15:30:53

Código de Autenticidade deste Documento: 1531.0R30.353V.R46H.8173

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

